





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 – CMM PROCESSO N° 2025.10000.10718.0.002432.

Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Ato da Presidência nº 011/2024 – GP/DG e Ato da Presidência nº 003/2024 – GP/GG e demais legislações complementares.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432.

DATA DE SESSÃO: 28/08/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 13/08/2025 a 28/08/2025 até às 9h30m.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/08/2025 às 10 horas.

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: https://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: https://www.licitanet.com.br.









EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 – CMM PROCESSO N° 2025.10000.10718.0.002432

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432

- 01. PREÂMBULO
- 02. DO OBJETO
- 03. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05. DO CREDENCIAMENTO
- **06.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- **08.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 09. MODO DA DISPUTA
- 010. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 011. DO CADASTRO NO HABILITANET
- 012. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 013. DOS RECURSOS
- 014. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 015. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 016. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- **017.** DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 018. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 019. DO PAGAMENTO
- 020. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS









- 021. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 022. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 023. DA VISITA TÉCNICA
- 024. DA PUBLICIDADE
- 025. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- **026.** ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - IV. MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
 - VI. MINUTA DO CONTRATO











1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Diretoria de Licitações e Contratos, designados pelos Atos da Presidência nº 004/2025-GP/DG, que nomeiam, respectivamente, Membros da Diretoria de Licitações e Contratos, e torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e portal indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/ 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002432.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **3.1.** A inserção das propostas deverá ser feita diretamente no Portal www.licitanet.com.br, até a data limite estipulada neste Edital.
- **3.2.** Acolhimento para recebimento das propostas: de 13/08/2025 a 28/08/2025 até às 9h30m.
- 3.3. Abertura da sessão: 28/08/2025 10h.
- **3.4.** Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14h** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.
- 3.5. A fase de lances será de, pelo menos, 04 (quatro) minutos.
- **3.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta Licitação:
- **4.1.1.** As empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **4.2.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.









- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **4.3.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.3.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **4.3.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 4.3.4. Organizadas em consórcio;
- **4.3.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **4.3.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.3.8.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- **4.3.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- **4.3.10.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9°, §1° da Lei n° 14.133/21.
- **4.3.11.** Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **4.3.12.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, § 1° e § 2° e 14 da Lei n. 14.133/21 e demais disposições legais, conforme subitens a seguir:
- **4.3.12.1.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.4.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.3**, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- **4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- **4.6.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);









- **4.7**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **4.8.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.**O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitanet, através do portal www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.
- **5.2.**O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.
- **5.3.** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão optar pelo benefício, no momento da sessão, diretamente na plataforma www.licitanet.com.br.
- **5.4.** A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3°, §4° da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4°, §1°, I e §2° da Lei nº 14.133/2021.
- **5.5.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **5.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive /os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Manaus, por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e









trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7**. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.9.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **6.10.** No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.10.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.10.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos <u>do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- **6.10.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.10.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,









que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>

- **6.12.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **6.12.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** e **6.12** sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e neste Edital.
- **6.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **6.17.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **6.17.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **6.18.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **6.18.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão









- ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- **7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **7.6.2**. Juntamente a Proposta de Preços deverá ser encaminhado, ainda:
- 7.6.3 Declaração de Prazo de entrega, modelo ANEXO III.
- **7.6.4.** Declaração de Visita Técnica, modelo **ANEXO V.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E









FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Modo de disputa Aberto e fechado:

- **9.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**
- **9.1.2**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.1.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- **9.1.4.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- **9.1.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.









- 9.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.6. O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro









poderá apresentar melhor oferta.

- **9.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.13.1**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **9.13.1.1**. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.13.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.13.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.13.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **9.13.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.13.2.2. Empresas brasileiras;
- **9.13.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.13.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei nº 12.187,* de 29 de dezembro de 2009.
- **9.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.14.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.14.3.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.15.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.









10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item **4.3**. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.5.1**. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
- **10.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas









neste Edital.

- **10.8.1**. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO CADASTRO NO HABILITANET

- **11.1.** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
- **11.1.1**. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **11.2.1.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.2.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **11.3.1.** O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro.
- **11.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).
- **11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante









TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: David Valente Reis

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

CEP: 69027-020 **Cidade**: Manaus – AM **Fone**: 3303-2758

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente e consequentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento eficaz das demandas, surge a necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano, o referido serviço nesta Casa Legislativa é de extrema importância, tendo em vista manter o poço em perfeito funcionamento, prolongando sua vida útil e proporcionando benefícios às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que compõe o sistema. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo assim um perfil qualitativo da água. Cabe observar que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade das atividades;
- 3.2. Considerando que esta Casa Legislativa possui um sistema de poço artesiano que necessita rotineiramente de atividades de inspeção, limpeza e eventuais reparos de seus componentes. Faz se necessária a contratação em tela, para manter a

Página 1 de 19









- operação contínua e plena do poço artesiano, visto que esta Casa Legislativa não possui estrutura necessária para tal serviço;
- **3.3.**Uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para a execução dos serviços em tela, a contratação pretendida deve contemplar disponibilização de mão de obra e os materiais/equipamentos necessários para a realização dessa atividade nos termos já indicados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Descrição e Quantidade:

ITEM	CÓD. CATSERV	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	UND	QTD ANUAL
1	14613	Manutenção de poço artesiano		UND	12

4.2. Características do poço artesiano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	PROFUNDIDADE	120 metros
02	VAZÃO DE BOMBEAMENTO	5,69 m³/h
03	PERIODO DE BOMBEAMENTO	06 horas/dia; 22 dia/mês; 12 meses/ano.
04	BOMBA SUBMERSA	2,0 CV
05	PROFUNDIDADE DA BOMBA	82 metros

4.3. Manutenção Preventiva:

4.3.1. Mensalmente:

- 4.3.1.1. Análise e revisão da instalação das partes elétricas;
- **4.3.1.2.** Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa;
- 4.3.1.3. Verificação da vazão média do poço;
- **4.3.1.4.** Emissão de relatório técnico contendo dados do poço.
- 4.3.1.5. Correção de vibrações e ruídos anormais.

4.3.2. Trimestralmente:

4.3.2.1. Análise da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico).

Página 2 de 19









4.3.3. Semestralmente:

- **4.3.3.1.** Apresentação das Análises de Potabilidade da Água no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas IPAAM;
- 4.3.3.2. Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa;
- 4.3.3.3. Mobilização das máquinas e equipamentos;
- 4.3.3.4. Limpeza do poço com equipamentos por ações mecânicas;
- 4.3.3.5. Aplicação de produto químico de limpeza do poço;
- 4.3.3.6. Limpeza de toda tubulação adutora;
- 4.3.3.7. Desinfecção de todo o poço;
- 4.3.3.8. Testes de bombeamento e aferição de dados elétricos;
- 4.3.3.9. Desmobilização das máquinas e equipamentos.

4.4. Manutenção Corretiva:

- **4.4.1.** Substituição eventual de quaisquer componentes defeituosos que fazem parte deste Sistema (hidráulico e elétrico).
- **4.4.2.** O Sistema de Poço Artesiano desta Casa Legislativa consiste em: Poço tubular profundo com 120 metros e diâmetro de 6" e Motobomba submersa com P = 2
- 4.4.3. A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização do Departamento de Manutenção da Câmara Municipal de Manaus em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local de instalação.
- **4.4.4.** A contratada deverá devolver peças substituídas em sua manutenção ao Departamento de Manutenção da CMM.
- 4.4.5. Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável.
- **4.4.6.** Fornecer mensalmente Cronograma de Manutenção contendo os serviços executados e a programação para os meses seguintes assinados por

Página 3 de 19









- responsável técnico, mantendo-o atualizado conforme a execução dos mesmos.
- **4.4.7.** Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação.
- **4.4.8.** A possibilidade de conserto de quaisquer componentes (materiais/peças) será condicionada à comprovação da inexistência no mercado de peças de substituição.
- **4.4.9.** Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos.
- **4.4.10.** A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento do Sistema.
- 4.4.11. Os materiais/peças de reposição sempre serão novos e fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados a colocação e/ou disponibilização no local. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados, reutilizados ou com prazo de garantia do fabricante vencido.
- **4.4.12.** Todos os componentes a serem substituídos por meio de Manutenção Corretiva deverão apresentar previamente à Administração orçamento detalhado do material e laudo comprovando a necessidade desta Manutenção para então obter a autorização para a realização do serviço.
- 4.4.13. Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem outros ônus para a Contratante.
- **4.4.14.** Qualquer dano ocasionado no equipamento retirados pela Contratada, para execução de serviços, será de inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão.
- **4.4.15.** A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Contratante, ou seja, na primeira manutenção preventiva



Página 4 de 19







deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como a substituição de quaisquer peças defeituosas.

4.4.16. A Contratada deverá tratar diretamente com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM para devida apresentação das Análises de Potabilidade da Água do poço, atendendo assim, a manutenção da Outorga do Poço junto à entidade competente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.**Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - **5.2.1.** Manutenção preventiva e corretiva de Poço Artesiano pelo período de 12 meses ininterruptos.
 - 5.3. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - **5.4.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de Página **5** de **19**



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo Manaus-AM / CEP: 69027-020 Tele.: (92) 3303-2718 www.cmm.am.gov.br







qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

- **5.4.1.1.** Manutenção preventiva e corretiva de Poço Artesiano pelo período de 12 meses ininterruptos.
- 5.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- **5.4.4.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários;
- 5.4.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- **5.5.** Apresentar LICENÇA SANITÁRIA da licitante expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município DVISA Manaus.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- **6.1.** Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, atualizada;
- **6.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidasde forma clara, concisa e objetiva.



Página 6 de 19







7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.**A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência
- **7.2.**Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- **7.3.**A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- **7.4.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.6.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **7.7.**Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- **7.8.**Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**:
- 7.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11.A CONTRATADA deverá substituir o material que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

Página **7** de **19**









- **7.12.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- 7.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.14. A CONTRATADA não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE;
- **7.15.** A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo de materiais e componentes de reposição necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.16. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
 - 7.16.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
 - 7.16.2. Caso se para os resíduos gerados pelos serviços contratados não seja possível utilizar a coleta seletiva da CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço;
- 7.17. Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

Página 8 de 19









8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.**A **CONTRATANTE** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência:
- 8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- **8.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será fornecido o objeto deste Termo de Referência;
- **8.5.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- **8.6.**Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- **8.7.** Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, a **CONTRATANTE**, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- **8.8.**Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da **CONTRATADA**, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, serão realizados por responsáveis designados pela Administração ou Comissão, observando-se as disposições contidas no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022 para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24.



Página 9 de 19







10. PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos seguintes documentos:
 - Requerimento;
 - Nota Fiscal com destaque do IRRF ou Fatura;
 - Recibo (02 vias);
 - Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Falência e recuperação Judicial Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);
 - DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
 - Relatório técnico da execução dos serviços;
 - Resultados dos exames físico-químicos análise laboratorial;
 - Alvará de funcionamento;
 - Anotação de responsabilidade técnica ART;
 - Certidão CREA PJ;
 - Certidão CREA PF;
 - Certificado de regularidade CR (IBAMA);
 - Licença de Operação + Publicação da LO;
 - Licença Sanitária;
 - Contrato e último aditivo;
 - Publicação de extrato do contrato e último aditivo;
 - Publicação portaria dos fiscais;
 - Nota de empenho;
 - Documentos específicos exigidos de cada fornecedor.
- **10.2.** Os documentos deverão ser atestados pelo responsável a ser designado pela Administração para o recebimento do objeto;
- **10.3.** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Página **10** de **19**









11.PRAZO

- 11.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observando o limite estabelecido no art. 106, da Lei Nº 14.133/2021, e ainda:
 - **11.1.1.** Haja autorização formal da autoridade componente;
 - 11.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 11.1.3. A administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - **11.1.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e
- **11.2.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade das empresas interessadas a verificação das condições do local sobre o qual recairá a execução do objeto,ressaltando que a não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração nos termos contratuais.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA emitida pela Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, conforme Anexo II, de que realizaram vistoria no local de prestação do objeto, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assumem total responsabilidade por este fato e que não utilizarão deste paraquaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CMM;
- 12.3. As visitas ao local dos serviços, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da

Página **11** de **19**









Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h às 12:00h;

- 12.4. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante (Empregado, sócio; diretor ou responsável técnico);
- **12.5.** No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- **12.6.** As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta;
- **12.7.** A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo;
- 12.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;
- **13.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- **13.3.** Mediante o fim do objeto contratado.



Página 12 de 19







14. PENALIDADES E MULTAS

- 14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, divulgação de informações protegidas pelo direito de sigilo da administração pública ou divulgação ou utilização para qualquer fim dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do Contrato sem o consentimento prévio ou por escrito da CONTRATANTE e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- **14.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- **15.2. PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
- **15.3. NATUREZA DA DESPESA:** 33903916 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 15.4. FONTE DE RECURSOS: 01500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

16. VALOR ESTIMADO

16.1. A obtenção de estimativa de valores foi obtida através de média incidida sobre um conjunto de três preços, sendo a estimativa de valor da contratação de R\$ 105.419,28 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).



Página 13 de 19







17. ADJUDICAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1.A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de MENOR VALOR GLOBAL.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/REGIME DE EXECUÇÃO

18.1.	O cronograma d	de desembolso dar-se-á conforme as medições aprovadas			
18.2.	FORMA DE	X	Mensal		Medição
	PAGAMENTO:		Bimestral		Trimestral
			Semestral		Única e Global

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

20.1. Declaramos que este Termo de Referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal nº 14.133/21.

21. ANEXOS

- 21.1 ANEXO I Plano de Manutenção
- 21.2 ANEXO II Declaração de Visita Técnica

22.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Elaboração

Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA

Cargo/Setor: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

Nome: ABEL GONZAGA MENDONÇA

Cargo/Setor: GERENTE DE MANUTENÇÃO

Página **14** de **19**









Nome: VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO Cargo/Setor: ASSESSOR LEGISLATIVO

22.2. Supervisão

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA

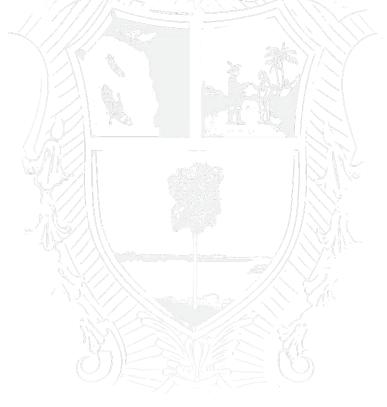
Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

23. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 24 de junho de 2025.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM





Página **15** de **19**







ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO

Diretrizes para garantir o funcionamento contínuo e eficiente

Introdução

Os poços artesianos são uma fonte confiável de água subterrânea, mas para garantir sua eficiência, durabilidade e qualidade da água, é essencial realizar uma manutenção adequada e regular. Este plano de manutenção apresenta as etapas necessárias para conservar o poço em boas condições, prevenir problemas e prolongar sua vida útil.

Objetivos

- Preservar a qualidade da água.
- Garantir o funcionamento eficiente do sistema de bombeamento.
- Prevenir danos estruturais ou operacionais ao poço.
- Identificar e corrigir problemas precocemente.

Plano de Manutenção

Inspeção inicial

Antes de iniciar qualquer manutenção, realizar uma inspeção detalhada para avaliar o estado do poço e identificar possíveis problemas. Isso inclui:

- Exame visual do cabeçote do poço e das conexões hidráulicas.
- Verificação da vedação para evitar contaminação externa.
- Teste da vazão e pressão da bomba.
- Análise básica da água para identificar parâmetros como pH, turbidez e presença de contaminantes.

Manutenção periódica

A manutenção regular deve seguir um cronograma claro:

- Mensal: Verificar conexões elétricas e hidráulicas, testar o funcionamento da bomba e inspecionar sinais de desgaste.
- Semestral: Limpar o cabeçote do poço, verificar o estado dos filtros e realizar análises químicas detalhadas da água.
- Anual: Contratar um técnico qualificado para realizar uma inspeção completa, incluindo testes geofísicos e análise da estrutura do poço.

Limpeza e desinfecção

Realizar limpeza e desinfecção do poço pelo menos uma vez por ano ou sempre que houver suspeita de contaminação. Seguir estas etapas:

Desligar a bomba e drenar o poço.

Página **16** de **19**









- Aplicar produtos químicos apropriados, como cloro, para eliminar bactérias e outros micro-organismos.
- Lavar e enxaguar o sistema antes de retomar o uso.

Monitoramento da qualidade da água

A qualidade da água deve ser monitorada regularmente para garantir conformidade com padrões sanitários:

- Realizar análises microbiológicas trimestrais.
- Revisar a composição química e identificar mudanças que possam indicar problemas no poço ou na fonte de água.

Cronograma de serviços

Manutenção Preventiva:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando.	UN	12,00
2	Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço.	UN	12,00
3	Análise trimestral da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço.	UN	04,00
4	Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço	UN	12,00
5	Limpeza semestral do poço: Com equipamento de ações mecânicas; Aplicação de produto químico de limpeza; Limpeza de toda tubulação adutora; Desinfecção do poço; Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos; Mobilização e desmobilização de equipamentos.	UN	2,00
6	Calibração anual do hidrômetro analógico	UN	1,00









Manutenção Corretiva:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Substituição, eventualmente , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico ou Elétrico), mediante autorização da administração.	UN	01,00

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

Procedimentos em caso de problemas

Baixa vazão ou pressão

Se houver redução na vazão ou pressão, as possíveis causas incluem desgaste da bomba ou obstrução. Consultar um técnico para identificar e corrigir o problema.

Contaminação da água

Em caso de contaminação, desligar imediatamente o sistema e realizar uma limpeza profunda, além de investigar a origem da contaminação para evitar recorrências.

Danos estruturais

Rachaduras ou outros danos ao cabeçote ou à estrutura do poço devem ser tratados com urgência para evitar agravamento. Contratar um especialista para realizar reparos.

Registro e documentação

Manter registros detalhados das inspeções, testes e serviços realizados. Isso ajuda a monitorar o histórico do poço, prever necessidades futuras e atender a regulamentações locais.

Conclusão

Um plano de manutenção bem-estruturado é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança de um poço artesiano. Seguir estas diretrizes permitirá que o poço opere sem problemas por muitos anos, proporcionando água limpa e confiável para diversas finalidades.

Anexo

- Lista de técnicos especializados na região.
- Regulamentações locais aplicáveis.
- Produtos recomendados para limpeza e desinfecção.



Página 18 de 19







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: CONTRATAÇÃO – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus.

A Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus declara, que a empresa
, CNPJ N.º , situada
, representado pelo Sr./Sra, CPF
, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços
objeto da contratação, estando ciente de todas as informações, das condições e do grau
de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa
não poderá, após a apresentação da proposta ou
mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou
divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de
Licitação.
Manaus,
Representante-DIINF



Página 19 de 19







PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - 833.721.132-68 - DIRETOR(A) - EM 24/06/2025 11:31:01

DAVID VALENTE REIS - 509.879.092-15 - PRESIDENTE - EM 24/06/2025 11:08:31

ABEL GONZAGA MENDONCA - 661.980.702-04 - GERENTE DE DEPARTAMENTO - EM 24/06/2025 10:50:19

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - 009.641.192-93 - AGENTE ADMINISTRATIVO - EM 24/06/2025 10:46:49

VICTOR GABRIEL CÂNDIDO SAMPAIO - 049.016.602-41 - ASSESSOR(A) LEGISLATIVO - EM 24/06/2025 10:43:20









ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-CMM Sessão Pública: 28/08/2025, às 10 horas. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: CNPJ: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de ob e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipa de Manaus.	
Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de ob e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municip	
Bairro: CEP: E-mail: Telefone: Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de ob e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Camara Municipal de Camar	
CEP: E-mail: Telefone: Fax: Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obe fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de contrata d	
Telefone: Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obe e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Câmara Mu	
Banco: Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obe fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Câmara Municipal d	
Nome e nº da agência bancária: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obe fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Câmara	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de objecto de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Câmara	
manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de ob e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigênci estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municip	
	as
LOTE ÚNICO	
ITEM DESCRIÇÃO UND QTD VALOR UNIT TOTAL MENSAL ANUAL	
1 Manutenção de Poço Artesiano SERV 12	
VALOR TOTAL	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.

Manaus, de de 2025.
Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Lega

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio Manaus - AM | 69029-120 Tel.: 3303-2762 www.cmm.am.gov.br

4- 2025







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - CMM

respectiva Equipe		nas da Lei, que observa	M) ao(à) Pregoeiro(a) e ará rigorosamente o prazo
do ona ogu, objeto	do prodente fregue.		
Local e Data			
Assinatu	ra do Sócio Administ	trador, Diretor ou Repre	esentante Legal.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.









ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-**LGPD**

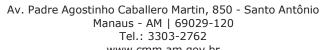
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2025 - CMM

indicada.

b) Utilizar papel timbrado da empresa.

(Nome da empresa)	, pessoa j	urídica de direito	privado, inscrita no CNPJ/M
sob o nº			ição estadual/municipal
,	através	de seu	representante lega
			, inscrito no CPF/M
			declara que tem ciência o
			compromete a adequar todo
			intuito de proteção dos dado
pessoais repassados pel	CONTRATAN		
	Manaus	/2025.	
121	iviariaus,	7.020	
//25/			
Assinatura do S	Sócio Administra	ador, Diretor ou R	epresentante Legal
E//)			
			Xi i
Observações:		<u> </u>	
•			licitante poderá alterá-lo,
considerar con	veniente desde	que as alteraçõe	es atendam à exidência led

c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.



www.cmm.am.gov.br









ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - CMM

OPÇÃO 01

participação no PREGÃO ELETI			′ '	
		resa), CNPJ N.º_	•	· ,
situada (endereço)		representado	pelo	Sr/Sra.
		CI, tomoι	ı conhecin	nento dos
locais onde se realizarão os serviços as informações, das condições executados, razão pela qual a er poderá, após a apresentação da pose vencedora, alegar desconhecir como justificativa das condições do	e do grau d mpresa roposta ou me mento ou dive	e dificuldade dos (nome smo durante a exec rgências das condi	serviços e da empi cução dos	a serem resa) não serviços,
Manaus, _	de	de 2025.		
Dir	retor de Infraes	trutura		
executados, razão pela qual a er poderá, após a apresentação da po se vencedora, alegar desconhecir como justificativa das condições do Manaus,	mpresa roposta ou me mento ou dive o edital de Licit de	(nome smo durante a executador executador) de 2025.	e da empi cução dos	resa) n serviç

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital







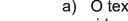


MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - CMM

OPÇÃO 02

Α	empresa					_,	sob	0	CNPJ	nº
		declara	para fins	de par	ticipação	do	Pregã	o E	Eletrônico	n.º
000	0/2025,cujo ob	ojeto é a co	ntratação d	e pessoa	jurídica e	spec	ializad	a na	prestação	o de
ser	viços de manu	utenção pre	eventiva e co	orretiva do	sistema	de F	Poço Ar	tesia	ano, com	mão
de	obra e forne	cimento de	e material,	conforme	condiçõe	es, c	quantid	ade	e exigên	cias
est	abelecidas no	Termo de l	Referência (e seus an	exos, na s	sede	da Câı	mara	Municipa	al de
Ма	naus, oriundo	do Proces	so Adminis	trativo n.º	2025.100	000.	10718.0	0.002	2432, que	, se
ab	steve de visto	oriar as ins	talações da	unidade	onde se	rão	execut	ados	os servi	ços,
res	ponsabilizand	o-se por to	odas as cor	nsequênc	ias deste	ato.	Ciente	e, qu	ue não se	erão
adı	mitidas, em hip	oótese algui	ma, alegaçõ	es poster	iores de d	esco	nhecin	ento	dos serv	iços′
e d	le dificuldades	técnicas n	ão previstas							
		YAKA N				WZ				
	\\ <u>\\</u>		(dia)	do (ı	nês)		do (a	no)		
			, (uia)	ue (i	1162)	<u> </u>	ue (a	ai 10).		
						H				
						-		- .		
	Assinat	tura do Sóc	cio Administi	rador, Dire	etor ou Re	pres	sentant	e Le	gal.	
		A (N	ome do Res	nonsável	da Empre	262)				
				ço da Em		Ju				
				ne para co	Section 1 1					
Ob	servações:									
	a) O tex	kto acima é	mera suges	stão. A en	npresa lici	tante	e poder	á alt	erá-lo, se	<u>:</u>



- considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital









ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-CMM Sessão Pública: 28/08/2025, às 10 horas. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome	de Fantasia:										
Razão	Social:	-3-7									
CNPJ:		Optante pel	o SIMF	LES? (Sim	/Não)						
Ender	eço:	9/2/2									
Bairro: Cidade:											
CEP: E-mail:											
Telefo	Telefone: Fax:										
Banco):	Conta Banc	ária:								
Nome	e nº da agência bancária:										
manute e forr estabe	OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus.										
	LOTE	ÚNICO			LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO										
		UND	QTD	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL						
1	Manutenção de Poço Artesiano	SERV	QTD 12	UNIT	TOTAL						
-			1	UNIT	TOTAL						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.

Manaus, de de 2025.
Assinatura do Sócio Administrador, Diretor ou Representante Lega









ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - CMM

A Empresa		, CNPJ N°		, por se	eu(s
Representante(s) Le					
respectiva Equipe de		s da Lei, que ob	servará rigoros	amente o p	razo
de entrega, objeto do	presente Pregão.				
Local e Data		T & M^//			
	2/ a. 3 - 1				
	21 T				
Assinatura	do Sócio Administra	ador, Diretor ou l	Representante L	₋egal.	
	2/AU - 33 3				
			Mi		

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.









ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2025 - CMM

sob o nº	, porta , através	adora da insci de seu	privado, inscrita no CNPJ/MF rição estadual/municipal n ^o representante legal
	_(nome),	(qualificar)	, inscrito no CPF/MF declara que tem ciência da
sob o nº,	ortador do RG r	10,	declara que tem ciência da
existência da Lei Geral	de Proteção de Da	dos (LGPD) e, se	e compromete a adequar todos
os procedimentos interi	nos ao disposto na	legislação, com	intuito de proteção dos dados
pessoais repassados p	elo CONTRATANT	E:33/3/1/	
	Manaus,	//2025.	
Assinatura d	Sócio Administra	dor, Diretor ou R	Representante Legal

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.









ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - CMM

OPÇÃO 01

	a de intraestrutura da C ão no PREGÃO ELETF			* •
			oresa), CNPJ N.º_	· ' '
situada	(endereço), CPF		representado CI, tomou	pelo Sr/Sra. I conhecimento dos
as inform executado poderá, a se venceo	le se realizarão os serviço nações, das condições o os, razão pela qual a em pós a apresentação da pr dora, alegar desconhecim ificativa das condições do	e do grau o npresa oposta ou me nento ou dive	de dificuldade dos (nome esmo durante a exec ergências das condi	serviços a serem da empresa) não cução dos serviços,
	<i>Saka</i> n			
	Manaus,	de	de 2025.	
	Dire	etor de Infrae	strutura	

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital









MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - CMM

OPÇÃO 02

Α	empresa						_,	sob	0	CNPJ	nº
		declara	para fin	s de	participa	ıção	do	Pregã	o E	Eletrônico	n.º
000	0/2025,cujo obj	jeto é a co	ntratação	de pe	ssoa juríd	ica es	peci	alizada	a na	prestaçã	o de
ser	viços de manu	tenção pre	ventiva e	corret	iva do sist	ema c	de Po	oço Ar	tesia	ano, com	mão
de	obra e forned	cimento de	e material,	conf	orme con	diçõe	s, q	uantida	ade	e exigên	cias
est	abelecidas no	Termo de l	Referência	e seu	us anexos	, na se	ede (da Câr	nara	a Municipa	al de
Ма	naus, oriundo	do Proces	so Admini	strativ	o n.º 202	5.100	00.1	0718.0	.002	2432, que	e, se
abs	steve de visto	riar as ins	talações d	la uni	dade ond	le ser	ão e	executa	dos	os servi	ços,
res	ponsabilizando	o-se por to	das as co	onseq	uências c	deste	ato.	Ciente	e, qı	ue não se	erão
adr	mitidas, em hip	ótese algur	na, alegaç	ões p	osteriores	de de	scor	nhecim	ento	o dos serv	iços′
e d	e dificuldades	técnicas ná	ão prevista	ıs.		Harr					
		/4/4									
		(37/II)	(dia)		do (môo)			do (a	.na\		
		4///	, (uia)		de (mês)		` }	ue (a	1110).	•	
							II.				
						<u>\</u>			- .	_	
	Assinat	ura do Sóc	io Adminis	trado	r, Diretor o	ou Re _l	pres	entante	e Le	gal.	
		N/N/	ome do Re	enone	sável da F	mnre	sa)				
					la Empres	B 0	ouj				
				1. 101. 🗝 Pri 2016.	ara contat	1 2					
Ob	servações:					9					
	,	to acima é						•			
	considera	ar convenie	nte, desde	que a	as alteraç	ões at	enda	am à e	xigê	ncia legal	ĺ



Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio Manaus - AM | 69029-120 Tel.: 3303-2762 www.cmm.am.gov.br

c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

b) Utilizar papel timbrado da empresa.

indicada.







CONTRATO Nº 000/2025-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, Bairro São Raimundo, MANAUS/AM, CEP 69.027-018, inscrito no CNPJ sob o número 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **DAVID VALENTE REIS.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelos princípios e normas contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, e ainda a legislação complementar pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme o Termo de Referência, vinculando-se ao referido Edital.
- IV Este contrato tem regime de Execução Indireta nos termos da Lei.









CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Poço Artesiano, com mão de obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Manaus.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **XX (xxx**) meses, a contar do dia XX/XX/2025 a XX/XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- II No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – Câmara Municipal de Manaus

PROGRAMA DE TRABALHO - 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal global de R\$ (......) no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação do fornecimento e qualquer a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

I - Do Contratante









- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II - Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
- 4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
- 5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
- 6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
- 7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;
- 7.1. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo.
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as









obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 e 159 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- I As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- II Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:
 - a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou









identificável;

- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;
- III O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.
- IV A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.
- V As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- VI O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.
- VII Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.
- VIII As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.
- IX Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.









- X No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.
- XI As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.
- XII As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- XIII As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas. XIV As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- XV As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como, a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.
- XVI A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.
- XVII A Câmara Municipal de Manaus se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.
- XVIII As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o









contrário.

XIX - Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória. XX - Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS TRABALHISTAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

As garantias trabalhistas desse contrato, serão regidas pelo art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, pelo Decreto Federal n. º 12.174 de 11/09/2024, CLT e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Contratação, a ela se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.









Manaus, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
DAVID VALENTE REIS Presidente da Câmara Municipal de Manaus	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1.	2.
CPF.:	CRF::

